



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32) 2190-0009

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026

Altera parcialmente a Resolução nº 1/2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont faz saber que a Edilidade aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 1/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A partir da vigência desta Resolução, os servidores do Legislativo Municipal de Santos Dumont farão jus ao gozo de descanso remunerado no dia de seu aniversário, ou, no dia útil subsequente, no caso da data recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo, desde que atendidos os seguintes requisitos: (...)


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.


JUSTIFICATIVA:

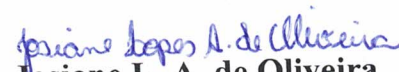
O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar a redação da Resolução nº 1/2014, a fim de assegurar a efetiva fruição do descanso remunerado no dia do aniversário do servidor, já previsto no âmbito desta Casa. A alteração busca garantir maior clareza e aplicabilidade à norma, reforçando a efetividade do direito posto e sua concessão.

A medida está alinhada às diretrizes contemporâneas de saúde e segurança do trabalho, que valorizam ações institucionais voltadas ao bem-estar, à saúde mental e à qualidade de vida do servidor. Ressalta-se que não há impacto orçamentário ou financeiro, tratando-se apenas de ajuste na organização administrativa.

Santos Dumont, 7 de abril de 2026.


Luciano Gomes
Presidente


Altamir M. de Carvalho
Vice-Presidente


Josiane L. A. de Oliveira
Secretária



Câmara Municipal de Santos Dumont
"Terra do Pai da Aviação"

RESOLUÇÃO Nº 001/2014.

"Fixa o índice de recomposição salarial dos servidores do Legislativo Municipal de Santos Dumont, concede descanso remunerado aos servidores efetivos e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 28, III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art. 2º, § 5º e 86, § 2º de seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

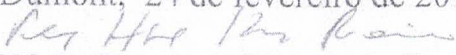
Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 34, Parágrafo único da Lei municipal nº 4.277, de 17 de abril de 2013, fica autorizada a recomposição salarial de todos os servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, a partir de 1º de fevereiro de 2014, no percentual de 5,2593% .

Art. 2º A partir da vigência desta Resolução, os servidores efetivos do Legislativo Municipal de Santos Dumont farão jus ao gozo de descanso remunerado no dia de ser aniversário, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I- Não haver sido penalizado por faltas disciplinares, com advertência escrita nos últimos 12 (doze) meses ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos;
- II- Não ter mais de 02 (duas) faltas não justificadas no período de 12 (doze) meses;
- III- Não haver registro de impontualidade nos horários de entrada e saída do trabalho, nos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 24 de fevereiro de 2014.


Flávio Henrique Ramos de Faria.
Presidente.